



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.165/06/2021

Chavantes, 17 de junho de 2021.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar a Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a reabertura da Ação 1.051 no Programa Operação de Crédito. Programa de Infraestrutura do Distrito Industrial de Chavantes e reabre o Crédito Suplementar Especial com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 1.850.000,00, de acordo com a aprovação da Lei nº 3.667/2020.

Insta informar, que o crédito em fomento trata de reabertura de crédito não utilizado no exercício anterior.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº / 2021

Dispõe sobre a reabertura da Ação 1.051 no Programa Operação de Crédito. Programa de Infraestrutura do Distrito Industrial de Chavantes e reabre o Crédito Suplementar Especial com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 1.850.000,00, de acordo com a aprovação da Lei nº 3.667/2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa e a Ação 1.051. Operação de Crédito Programa de Infraestrutura do Distrito Industrial de Chavantes e reabre o Crédito Suplementar Especial com recursos da Operação de Crédito no valor de R\$ 1.850.000,00, de acordo com a aprovação da Lei nº 3.667/2020, de 07 de agosto de 2.020, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P. 15.451.0017.1.041. Operação de Crédito Programa Infraestrutura do Distrito Industrial.
44.90.51.00. Obras e Instalações
Ficha – 641
Recurso – 07 Operação de Crédito
Valor.....R\$ 1.850.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de junho de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal